



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A
CONCESSÃO DE ESTÁGIO NA MODALIDADE
OBRIGATÓRIO A ESTUDANTES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.**

Processo Administrativo PBH nº: 01-056.977/19-91

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, n.º 1212, Centro, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pela Subsecretária de Gestão de Pessoas, Fernanda de Siqueira Neves, mediante delegação de competência conforme Portaria SMPOG n.º 018/2017, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 21.195.755/0001-69, neste ato representado por Marcus Vinícius David, [REDACTED] CPF 651.123.006-63, CI [REDACTED], com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/n - Campus Universitário, Bairro São Pedro, CEP 36036-900, Juiz de Fora / MG, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO - IE**, com base na Lei federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, c/c a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, no Decreto Municipal n.º 10.710, de 28 de junho de 2001, e no Decreto Municipal n.º 13.537, de 30 de março de 2009, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente instrumento, mediante cooperação entre os partícipes, possibilitar a inclusão no Estágio de Estudantes, mantido pelo **CONCEDENTE** dos alunos regularmente matriculados na disciplina de estágio nos cursos da Instituição de Ensino - IE, com vistas à complementação educacional e o estabelecimento de vínculo educativo-profissionalizante, supervisionado e desenvolvido como parte do projeto pedagógico e do itinerário formativo do educando, na modalidade de estágio obrigatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Para proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, o estágio, como procedimento didático-pedagógico planejado em conformidade com o calendário escolar, com o projeto pedagógico e com as especificidades dos Cursos, deverá ser acompanhado, executado e avaliado pela parte concedente de acordo com a programação previamente estabelecida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA DO ESTÁGIO

O estágio tem caráter de complementação do ensino e aprendizagem, não acarretando qualquer vínculo empregatício com o **CONCEDENTE**, devendo ser planejado, acompanhado, executado e avaliado, em conformidade com o currículo, programas e calendários escolares, a fim de se constituir em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de



M

ma



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano nas atividades do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1. Será firmado, com a interveniência obrigatória da IE, Termo de Compromisso do Estágio e Plano de Atividades de Estágio, que, relativamente a cada estágio, particularizará a relação jurídica especial existente entre o educando e o CONCEDENTE.

4.2. O Termo de Compromisso será emitido, em modelo definido pelo CONCEDENTE e assinado pela IE mediante a celebração deste instrumento, cabendo ao CONCEDENTE os trâmites e assinaturas finais, a guarda de uma via da documentação e a devolução das vias da IE e do educando.

4.3. Os documentos serão encaminhados em formato digital sem a obrigatoriedade de carimbo e sempre que possível, havendo impossibilidade de preenchimento, os campos em branco serão preenchidos pela Instituição de Ensino ou estudante.

4.4. O CONCEDENTE não emitirá e nem assinará outros documentos além do Termo de Compromisso, do Plano de Atividades e demais documentos padronizados do Estágio de Estudantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica, o CONCEDENTE compromete-se a:

- lavrar Termo de Compromisso do Estágio e Plano de Atividades de Estágio, a serem assinados pelo CONCEDENTE, pela IE e pelo educando;
- colaborar no planejamento e execução do treinamento atitudinal e profissional do educando;
- promover o planejamento, a programação e a execução das atividades, o acompanhamento e a avaliação do estágio;
- indicar servidor ou empregado público, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, que será designado para supervisionar as atividades de estágio e avaliar o seu desempenho;
- prestar à IE informações pertinentes aos resultados alcançados pelo estagiário, especialmente mediante o preenchimento da avaliação final do aproveitamento dos estagiários;
- garantir a participação dos professores orientadores indicados pela IE no desenvolvimento do estágio;
- proporcionar ao estagiário condições adequadas à execução de estágio;
- fornecer ao estagiário o Relatório Semestral de Atividades e Avaliação do Estágio.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA IE

Para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, a IE compromete-se a:

- observar fielmente a legislação pertinente ao estágio e as obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- assinar, como interveniente, o Termo de Compromisso de Estágio obrigatório e o Plano de Atividades de Estágio;
- indicar professor orientador vinculado aos seus quadros como responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades de estágio;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

- d) informar ao CONCEDENTE, com antecedência mínima de 15(quinze) dias ao início da execução das atividades previstas no Plano de Atividades, as informações dos estagiários que farão o estágio, sendo nome completo, CPF, curso, período do curso e da vigência do contrato de estágio;
- e) comunicar ao CONCEDENTE, por e-mail, as ocorrências de término, desligamento, mudança e trancamento de matrícula ou a desistência do curso pelo estagiário;
- f) responder por todos os eventuais encargos decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica sejam estes quanto ao eventual pagamento de Bolsa de Complementação Educacional aos estagiários que desempenham nas unidades da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, ou quaisquer outros, de natureza trabalhista, tributária, previdenciária ou social;
- g) encaminhar o estagiário, mediante autorização do CONCEDENTE, sem a qual este não poderá iniciar o estágio.
- h) contratar seguro com cobertura contra acidentes pessoais em favor do estagiário e informar no Termo de Compromisso de Estágio os dados da seguradora e número da apólice.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO

Os alunos da IE participantes do Estágio de Estudantes estarão segurados contra riscos de acidentes pessoais por Apólice de Seguro contratada pela IE, conforme determinação do art.9º, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.788/08, sendo vedada a transferência parcial ou integral dessa responsabilidade ao estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E DENÚNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, nas hipóteses de inadimplemento de suas cláusulas e/ou acordo formal entre os interessados, ou ainda, por interesse e/ou conveniência da Administração, mediante comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para a eficácia deste Acordo, o CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO

O presente instrumento somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Acordo não contempla transferência de recurso financeiro.






PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal na seção judiciária de Belo Horizonte para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam os partícipes o presente Acordo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2019.


Helen dos Santos Delfim - BM 79.004-9
Diretora Central de Administração de Pessoal
DCAP/SUGESP/SMPOG

P1 **FERNANDA DE SIQUEIRA NEVES**
Subsecretaria de Gestão de Pessoas


MARCUS VINÍCIUS DAVID
Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora



PLANO DE TRABALHO - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

1. DADOS CADASTRAIS

Orgão: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	CNPJ: 18.715.383/0001-40
Endereço: Av. Afonso Pena, 1212 – Centro BH/MG – CEP 30130-003	Telefone: (31) 3246-6520

2. INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	CNPJ: 21.195.755/0001-69
Endereço: Rua José Lourenço Kelmer, s/n - Campus Universitário Bairro São Pedro - CEP 36036-900 - Juiz de Fora, MG.	Telefone:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Desenvolver atividades nas diversas áreas da graduação oferecidas pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA** sendo em conformidade com a demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e suas Secretarias.

Título do Projeto: Estágio Obrigatório	Período de Execução: Início: A partir da assinatura Término: duração prevista do convênio
--	---

Objetivo: Propiciar ao estagiário a oportunidade de desenvolver treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal, como complementação do ensino-aprendizagem a fim de melhor prepará-lo para o exercício da profissão, aprimorando sua capacidade criativa e de análise crítica.

Justificativa: Favorecer o aprendizado através da vivência prática, sendo o Estágio um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, desenvolvendo atividades ligadas à formação do estagiário. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

5. METODOLOGIA

Planejamento, Organização, Execução e Discussão das atividades dentro da área de formação do estagiário.

6. FORMA DE ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

Reuniões - Discussões sobre o desenvolvimento das atividades – Dinâmicas de acordo com o Projeto Pedagógico do curso para o estágio obrigatório.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Bom desenvolvimento das atividades em campo de estágio. Dinamismo. Vivência Prática. Desenvolvimento Pessoal e Profissional. Troca de experiência em conformidade com o Projeto Pedagógico do curso para o estágio obrigatório.

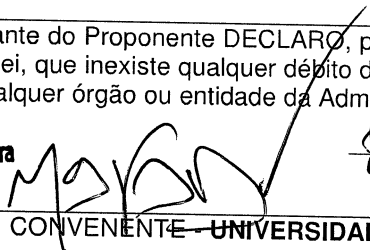
8. CRONOGRAMA/ETAPAS

Treinamento de Integração; Conhecimento da área de estágio; Desenvolvimento de atividades repassadas pelo supervisor; Discussão em Grupo; Reuniões e Atividades Práticas.

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Proponente DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura de Belo Horizonte, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

Marcus Vinícius David
Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora
STAPE 2146614



Juiz de Fora, 01 de maio de 2019.

CONVENIENTE - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

10. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

APROVADO:

Helen dos Santos
Diretora Central
DCAP - Departamento de Pessoal
PM 72.004-9

Belo Horizonte, 15 de maio de 2019

CONCEDENTE - Prefeitura Municipal de Belo Horizonte